

N.<sup>a</sup> 328

- 209



Fs. 1

19 37

## JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

*Paul Plaisant*

- ACCIDENTE DE TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL  
LEONARDO STECK



Reate.  
Reqdo.

## AUTUAÇÃO

No dia vinte e sete do mês de AGOSTO  
do anno de mil novecentos e trinta e sete  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-  
tório autuo a petição c/despacho e mais documentos  
em frente  
do que, para constar, faço esta autuação.

*O Escrivão*

2  
R

Excmo. Sr. Dr. Luis Federal, m.  
Ley de Pará, p.  
S. Nominio cedulador a D. Vladislao  
Yaworski Yuccia, que devolvé plie-  
gar a plazos legalmente.

Lima, 27 de Agosto de 1937.  
Luis Fernando Plaza.

Sr. o Excmo. Luis Federal, m.  
Ley de Pará, por su Procurador  
ad hoc, que tiene a disposición intervención  
en liquidación da sudez que por accidente de trá-  
fico, dando pela Ruta Viaria Pará-Lima  
la patrulla que operaba viñedos llevados de Stick,  
pero, por su imprudencia, se digne el  
nombrar curador al mismo accidentado, no  
poniéndole de acuerdo, constando que tienen  
punto:

Melio Lemos.

P. experiment.



Aristo, 26. de Agosto de 1937.

Melio Lemos, Jefe de la  
Procuraduría

TERMO DE ACCÓRDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA  
EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3  
LB

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, e de outro, o guarda-freios da linha Itararé-Uruguay, Leonardo Steck, como empregado, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934, o pagamento amigavel da indemnisação devida ao referido empregado, pelo accidente que soffreu, aos dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, conforme communicação feita á Policia no devido tempo, em virtude do qual teve sua capacidade de trabalho reduzida em 35,50%, pelo que tem direito a uma indemnisação correspondente a 900 vezes aquella percentagem de seu salario diario, que era de 7\$500 ao tempo do accidente, isto é, 2:396\$200, sendo que, dessa importancia, será deduzida a de 225\$600, que já percebeu, a titulo de 2/3 de diarias, restando-lhe, ainda, Rs.2:170\$600 (dois contos,cento e setenta mil e seiscentos réis), tudo calculado na fórmula do art.9º, combinado com o 10º, da Lei de Accidentes do Trabalho.

O presente termo de accôrdo vae lavrado em três vias, devidamente assignadas.

*Leonardo Steck*



Nazareno Gómez, da la República  
de Paraguay, a D. Heider Vieira  
herede.

Recibida a plena sujeción legal, en la  
presencia de testigos de acuerdo entre  
parte acusada, para su libertad  
física.

Asunción, 19 de Mayo de 1937.

Luis Flores Diaz,



4  
PZ

## Termo de Promessa

Ao s vinte dia ~~do~~ mês de Agosto do  
anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta ci-  
dade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala  
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. LUIZ  
AFFONSO CHAGAS -.-.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Fede-  
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,  
compareceu o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomea-  
do Procurador da Republica ad-hoc-.-.-.- e a el-  
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente  
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.  
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M.  
Juiz e o compromissado. Eu,

D. And

—

Escrivão o escrevi.

P. And P. Ch.



*Luis Affonso Chagas*  
*Mário Luís Arco-Verde*

SERVIÇO DE ACIDENTES  
DA  
Rede de Viação Paraná - Santa Catarina  
PRAÇA TIRADENTES N.º 36  
FONE, 1533  
CURITIBA



Em sua resposta queira referir-se ao  
file A/539/1685.

Curitiba 22 de março de 1937.

Ilmo. Snr-Superintendente da Rêde.

N E S T A

ACIDENTE DO TRABALHO EM 2-2/937=GUARDA-FREIOS LEONARDO STECK

Lewo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o guarda-freios Leonardo Steck acidentado no dia 2 de fevereiro p.findo, está CURADO, havendo porém uma redução de sua capacidade profissional capitulada com os numeros de lesões 123 (cento e vinte e treis) e 147 (cento e quarenta e sete) e indices 7 (sete) e 4 (quatro).

O ferroviario em questão, não pode continuar como guarda-freios.



Saudações.

P. F. am. F.  
CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO.

G/IG/CTG/TF/MDJ-8  
N.R



*b*  
*M*  
5/1464.

Ponta Grossa,  
5 de fevereiro de 1937.

Ilmo. Sr.  
Inspetor Geral do Trafego,  
Curitiba.



ACIDENTE DO TRABALHO - GFREIOS LEONARDO STECK - 2/2/1937.

Ampliando comunicação telegrafica já formulada, levamos ao vosso conhecimento, para os fins devinhos, que o guarda-freios Leonardo Steck, com 7\$500 diarios e tempo de serviço desde maio de 1929, em consequencia do acidente de que foi vítima, sofreu "esmagamento dos dedos polegar, medio e indicador da mão direita", conforme atestado médico anexo, firmado em data de ontem, pelo Sr. Dr. Antonio Russo.

Essas lesões causaram ao aludido empregado uma incapacidade parcial temporaria.

A ocorrência foi participada á polícia de Rio Azul.

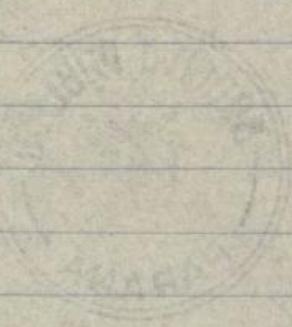
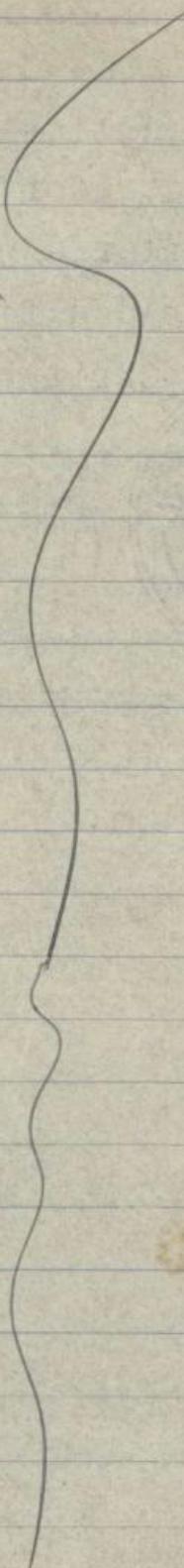
*Red arrow pointing to C/C:- IG-CTB-EP-MDJ8.*

w.

*Saddações.*

*Chefe do trânsito.*

7  
15



C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que, nes-  
ta data, intimei o Dr. Wladislau Jaworski,  
nomeado curador do accidentado Leonardo Steck,  
para prestar a promessa legal, do que fioeu  
sciente e dou fé.

Curityba, 28 de agosto de 1937

O Escrivão



Ronaldo Jaworski

~~~~~

## Termo de Promessa

Aos vinte e oitodíia do mês de agosto do  
anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta ci-  
dade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala  
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. LUIZ  
AFFONSO CHAGAS -.-.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Fede-  
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,  
compareceu o Dr. Wladislau Jaworski Junior, nomea-  
do curador -.-.-.-.-.-.-.-.-. e a el-  
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente  
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.  
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assina o M.  
Juiz e o compromissado. Eu,

Sant

*R. And P. Ch.*  
Escrivão o escrevi.



*Luis Francisco Chagas*  
*Wladislau Jaworski Junior*

VISTA

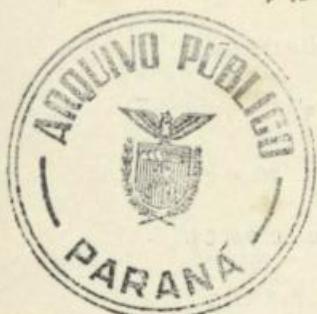
Aos 30 dias do mês de Agosto de 1937  
faço estes autos com vista ao Dr. Emerson P. O. C.  
do quo faço este termo. — Eu,  
J. Antônio Gómez,

Nada a opôr

Burityba, 30 de agosto de 1937

Wladimir Jaworski Júnior

Buradar



DATA

Aos 30 dias do mês de Agosto de 1937  
me foram entregues estes autos; do que para esta data  
termo. — Eu, P. O. C. para P. O. C.  
escrevi e assinei

Conclusas.

7  
13

Sabado 1937

Aos 1º dias do mes de

faço estes autos conclusos a M. Dr. J. F. Gómez  
do quo faço este termo. — Eu,

J. Andrade



Se me viste a  
Dr. Vaca da Soc. da  
República ad-hoc.  
Curitiba, 2 de Setem-  
bro de 1937.  
Luiz Affonso Phagba.

DATA

Aos 1º dias do mes de Setembro de 1937

me foram entregues estes autos; do quo, para

termo. — Eu,

J. Andrade

VISTA

Aos h dias do mes de Set de 1837

faço estes autos com vista ao Dr.

do quo faço este termo. — Eu,

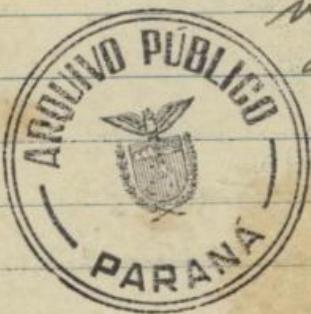
Sant'ana ad hoc

Fui fuz de parcer de Pr., p/  
meu que deve ser homologado  
n'acordo, custuma de termo  
de Pr., para os arquivos efeitos.

Em 4-9-1837.

Maria Luisa susc.

Procurador ad-hoc



DATA

Aos h dias do mes de Set de 1837

me foram entregues estes autos; do quo, para <sup>este</sup> termo. — Eu,

susc.

## CONCLUSÃO

Ano 6 dias do mes de Set de 1837

As oitais autos conclusos ao M. Juiz Federal P. On. M. On. —  
do que faço este termo. — Eu,

Doutor e Conselheiro



Pecador, etc.

Quando por sentença obtiveram  
de acesso de fls.

Entregue-se ao acorrentado, Seu  
mundo sleek, mediante recibo  
nos autos, a impetrante  
da indeclinabilidade, deduzida  
previamente as lides respe-  
tadas.

Guardar-sea fórmula da lei.

Regrate-se.

Curitiba, 6 de Setembro de 1837.  
Socorro Francisco Flaga.

## DATA

Ano 6 dias do mes de Set de 1837

me foram entregues estes autos, do que, para constar fago esta  
termo. — Eu,

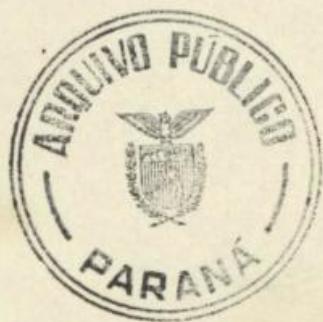
Doutor e Conselheiro

CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 6 de Setembro de 1937.

O Escrivão :

Pedro M. Moreira



Certifico que a sentença  
de fls. intimei o pr. Procurador  
ad-hoc, o pr. Curador, o assi-  
entado e os representantes da  
Red. Soc. Paraná - Fazenda  
Itaima pr. José Baptista @lo-  
quena. Isso feito dia 6.  
Em 6 de setembro de 1937

Q. Moreira  
Pedro M. Moreira

11  
13

Cópia feita para  
ao acidentado Fernando Stich,  
a importâncias da l.º 396.2m.  
A. feita de maneira a ser  
enviada ad-hoc aos representantes  
da Rede e ao Conselho Mun-  
icipal. Devo fe

Sa. 9 de setembro de 1937



O Ismael  
P. Antônio dos Santos



JUNTADA

Aos 9 dias do mês de Setembro de 1937,

— juntada de ~~o recibo em frete~~ — : do que faze  
este termo. — Eu,

assinei, alho

12  
13

RS. 2:396\$200

----- RECEBI, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, a importancia supra de 2:396\$200 (dois contos, trezentos e noventa e seis mil e duzentos réis), correspondente á indemnisação a que tenho direito, pelo accidente de que fui victima, aos 2 de fevereiro do corrente anno, quando em serviço da mesma Rêde, e em virtude do qual tive minha capacidade de trabalho reduzida em 35,50%.

Do total acima, 225\$600 me foram abonados, a titulo de 2/3 de diarias, durante o periodo em que estive em tratamento, e o restante, isto é, 2:170\$600, neste acto.

Nada mais, portanto, me fica a dever a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pela indemnisação do alludido accidente, pelo que lhe dou plena e geral quitação, autorizando-a a fazer deste o uso que lhe convier.



Databases .cc

-TOGETHER WITH THE INFORMATION CONTAINED HEREIN, THIS DOCUMENT  
IS PROVIDED "AS-IS" AND WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EXPRESS OR IMPLIED,

# Conta das Custas

13  
PZ

## Dr. Juiz Federal

|                               |    |                |
|-------------------------------|----|----------------|
| assig. mandado                | \$ |                |
| assig. precatoria             | \$ |                |
| juçgamento <i>Hornofacial</i> | \$ | <u>1 \$ 00</u> |
|                               |    |                |

## Dr. Procurador da Republica

|                           |                 |          |
|---------------------------|-----------------|----------|
| Petição inicial - eulé pr | 8 \$ 950        |          |
| cota de fls. pr Cunado.   | <u>8 \$ 950</u> |          |
|                           |                 | 17 \$ 90 |

## Escrivão

|                   |    |                 |
|-------------------|----|-----------------|
| autuação          | \$ |                 |
| certidão          | \$ |                 |
| mandado e rasa    | \$ |                 |
| precatoria e rasa | \$ |                 |
| citações          | \$ |                 |
| guias             | \$ |                 |
| termos pequenos   | \$ |                 |
| registro          | \$ |                 |
| conta             | \$ | <u>17 \$ 90</u> |
|                   |    |                 |



## Official de Justiça

|                   |    |
|-------------------|----|
| intimação de fls. | \$ |
|                   |    |

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| Sellos de actos e termos | <u>5 \$ 60</u>        |
|                          | R\$ . <u>42 \$ 60</u> |

Em 9 de set de 1937

O Escrivão:  
*Rand P. Chaves*

Envolvimentos de M. Jutz



Selos de aço e falso:

5,6 ~



~~89 50~~  
~~79 00~~

~~22 50~~  
~~78~~

13